



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL
PARA A ATIVIDADE**

DE CENTROS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Versão 2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do empreendedor: Nome ou razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail).
2. Identificação da empresa/técnico(s) responsável(is) pelo estudo: nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo (telefone, e-mail).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Localização do empreendimento;
2. Coordenadas UTM da localização;
3. Zoneamento no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012);
4. Zoneamento no Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF (Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019);
5. Zoneamento segundo a Lei Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019);
6. Zoneamento no Mapa Hidrográfico do Distrito Federal;
7. Proximidade de Unidades de Conservação e Áreas de Proteção de Manancial:
 - A. Caso o empreendimento esteja em área permitida da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, atender as disposições do Plano de Manejo APA do Planalto Central com atenção especial aos coeficientes máximos de impermeabilização do solo;
 - B. Observar os planos de manejo das unidades de conservação se for necessário.
8. Caso trate-se de área tombada, declarada monumento arqueológico ou pré-histórico, valorada ou registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, apresentar autorização prévia específica.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

1. Descrição detalhada da atividade e componentes:
 - a. Descrição do volume de resíduos diário projetado para tratamento na unidade;

- b. Detalhamento das etapas de processamento e do tempo total necessário para o ciclo de processamento dos resíduos;
 - c. Estimar o tempo de permanência dos resíduos comercializáveis e rejeitos na unidade;
 - d. Determinar a frequência de coleta e destinação final dos resíduos comercializáveis e dos rejeitos;
 - e. Origem, volume e caracterização dos resíduos sólidos administrados na unidade;
 - f. Descrição dos procedimentos e frequência de limpeza do empreendimento;
 - g. Descrição dos procedimentos para gestão do chorume gerado, se for o caso (local de armazenamento, tempo de armazenamento, frequência e local da destinação final).
2. Descrição da Infraestrutura Básica:
- a. Abastecimento de água;
 - b. Destinação de efluentes:
 - 1. Efluentes da atividade: Informar se há previsão de formação de efluentes e de reaproveitamento ou não dos mesmos, com apresentação do memorial descritivo do sistema de reaproveitamento, definição de volume e previsão de percentual de reaproveitamento;
 - 2. Efluentes domésticos:
 - c. Fornecimento de energia;
 - d. Destinação da drenagem pluvial:
 - 1. Caso possua rede independente da NOVACAP, apresentar em anexo memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e anotação de responsabilidade técnica - ART;
 - 2. Informar caso o empreendimento pretenda lançar suas águas pluviais na faixa de domínio de uma rodovia e apresentar autorização do gestor da rodovia;
3. Área do empreendimento:
- a. Apresentação de projeto básico do empreendimento com detalhamento do sistema e dos dispositivos presentes contendo, no mínimo:
 - 1. Descrição das edificações e sua função (administrativo, operacional, manutenção, etc.) e seu estado de conservação;
 - 2. Indicação das áreas que terão processamento ou armazenamento de resíduos, devidamente impermeabilizadas e cobertas;
 - 3. Descrição dos equipamentos existentes nas unidades de processamento (esteiras, prensas, maquinários, etc.);
 - 4. Descrição do projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação;
 - 5. Caso necessário, descrição dos dispositivos de condução e armazenamento do chorume gerado, devidamente separados da drenagem de águas pluviais;
 - 6. Indicação das estruturas de isolamento para impedir o acesso de animais;
4. Ações de prevenção e correção em situações de acidentes ou gerenciamento incorreto no CTR:
- a. Apresentação do Plano de Contingência e Emergência;
 - b. Descrição das ações a serem realizadas em caso de acidentes com produtos tóxicos ou incêndios, interrupção da prestação dos serviços de limpeza, acidentes de trabalho, contaminações dos funcionários, dentre outras ações preventivas e corretivas;
 - c. Adoção de equipamentos de proteção individual no serviço de triagem;
 - d. Informar se haverá ventilação adequada nos ambientes de trabalho;
 - e. Descrição das ações para a destinação imediata dos resíduos sólidos recebidos

diferente do previsto para operação do empreendimento (resíduos não recicláveis, resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, etc.).

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE

1. Unidade de Conservação e Código Florestal

- a. Anteprojeto (croqui) do empreendimento frente às áreas protegidas;
- b. Informar se haverá necessidade de supressão de remanescente de vegetação nativa e se o empreendedor possui a Autorização de Supressão Vegetal para a área de implantação da atividade;
- c. Informar se o empreendimento provocará, direta ou indiretamente, intervenções em áreas de preservação permanente;

2. Recursos hídricos

- a. Informar sobre a possibilidade de contaminação ou assoreamento de cursos hídricos;
- b. Informar se haverá necessidade de outorga de uso de recurso hídrico ou registro de consumo de água.

3. Drenagem pluvial

- a. Descrever sobre o tipo de lançamento de drenagem pluvial;
- b. Relatar se há anuência da Novacap em caso de interligação da rede existente;
- c. Descrever se o solo possui condutividade hidráulica, caso utilize sistema de infiltração;
- d. Descrever, caso houver, sobre os dispositivos para amortecimento de vazão da drenagem pluvial, bem como retenção de sedimentos;
- e. Informar sobre os riscos de desenvolvimento de processos erosivos.

4. Solo

- a. Descrever se o local do empreendimento possui áreas degradadas que necessitam de recuperação.

5. Socioeconômico

- a. Descrever a respeito da infraestrutura da área (abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, drenagem);

5. MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Apresentar as medidas mitigadoras para os possíveis impactos levantados;

- a. Medidas mitigadoras a serem empregadas para prevenir e controlar processos erosivos;
- b. Medidas para prevenir a dispersão de resíduos sólidos nas imediações do empreendimento;
- c. Medidas mitigadoras em caso de acidentes com produtos oleosos para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- d. Medidas mitigadoras em caso de geração de chorume para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

2. Apresentar as medidas de recuperação ambiental após desmobilização do canteiro de obras, se necessário.

3. Descrever as ações e medidas para mitigar impactos causados à flora durante a implantação/operação do empreendimento.

6. IMPACTOS POSITIVOS

1. Quantidade estimada de empregos gerados na fase de operação;
2. Descrição de demais impactos positivos decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

7. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Todas as fontes bibliográficas utilizadas deverão ser citadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9. ANEXOS

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos relacionados ao plano de controle ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARTINS DE MORAIS - Matr.1660445-8, Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA YARLA FERNANDES - Matr.0276242-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 29/01/2025, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143284571)
verificador= **143284571** código CRC= **38450AAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br